



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.601	011	Rosa

LEI MUNICIPAL Nº 4.601

EMENTA: TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE BICICLETÁRIOS EM TODOS OS SUPERMERCADOS, SHOPPING CENTERS E CENTROS COMERCIAIS DA CIDADE DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Torna obrigatória a instalação de aparelho suporte de bicicletas, conhecido como "bicicletários" em todos os supermercados, "shopping centers" e centros comerciais localizados na cidade de Volta Redonda.

Artigo 2º - Os estabelecimentos previstos no artigo 1º terão o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Lei, para fazerem as devidas adaptações.

Artigo 3º - A não observância desta Lei sujeitará os infratores as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas em normas específicas:

- I – advertência, por escrito, da autoridade competente;
- II – em caso de reincidência, multa no valor de 10 Ufivre's;
- III – cassação do alvará de licença do estabelecimento.

Artigo 4º - A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal.

Artigo 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua vigência.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de julho de 2009.

Neuza Maria Ferreira Jordão
Presidente

Projeto de Lei nº 012/09

Autoria: Vereadora América Tereza Nascimento da Silva

